



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 627/1971

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.250,00 para pagamento de Desapropriação de Imóveis de que trata a Lei Municipal nº 558.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), destinados a atender o pagamento da saída da indenização devida aos herdeiros de Euzébio Delgado, por desapropriação de imóvel de que trata a Lei Municipal nº 558.

Art. 2º Para cobertura do Crédito que trata o artigo 1º, fica cancelada na importância mencionada a venda seguinte da Lei-de-meios vigente.

6.7	Biblioteca Pública Municipal	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
	16 - Outros Serviços de Terceiros	1.250,00



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
15 de outubro 1971.

MÁRIO FONSECA
Prefeito Municipal